

PROVA FINAL DE CICLO 2º CICLO

ANO DE ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	CALENDARIZAÇÃO
6º ANO	Português	19 de maio às 9:30 h - 11:05/11:35h
	Matemática	21 de maio às 9:30 h - 11:25/11:45

- **Aconselha-se a leitura da Norma 02/JNE/2015 sobre as provas finais de ciclo, disponibilizada no site do Agrupamento de Escolas do Barreiro;**
- Os alunos devem chegar 30 minutos antes da hora prevista na calendarização e trazer o bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão);
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas.
- O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

- **MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO** : 2.º ciclo: (Português) canetas ou esferográficas de tinta preta ou azul, não é permitida a consulta de dicionário; (Matemática) - Caneta ou esferográfica de tinta preta ou azul, lápis, borracha, apara-lápis, régua graduada, esquadro, transferidor, compasso e calculadora.
- O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas nas respetivas Informações-Prova final de ciclo, e estejam devidamente identificadas com o nome do aluno. Os alunos só podem levar para a sala da prova uma única calculadora.
- Nas provas finais de Português e de Matemática as respostas são dadas no próprio enunciado.
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado;
- É expressamente proibido levar qualquer material eletrónico (telemóvel, headphones, mp3, ...)
- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho;
- No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve seguir as instruções dadas pelos professores;
- As provas de prova cujas respostas são dadas não são substituídas, devendo, em caso de engano, os alunos riscar o que não interessa (não é permitido utilizar fita ou tinta corretora);
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova;
- Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola;
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações

IRREGULARIDADES e FRAUDES

- A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar;
- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE;
- A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma, por decisão do JNE.
- Os professores vigilantes podem suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional;
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída;
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte;
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

- No **processo de reapreciação** há a considerar duas fases distintas:

a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova feita em requerimento próprio Modelo 08/JNE);

O requerimento é apresentado pelo Encarrego de Educação, em duplicado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

No máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, poderá ser efetuada a consulta da prova;

b) **A reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, são facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada. Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de €25 (vinte cinco euros), emitindo o correspondente recibo.

A alegação (Modelo 10/JNE), deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação



escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo; Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA / 2ª FASE

- Os alunos que, após a avaliação final de ciclo (sumativa do 3º período + 1ª fase das provas finais de ciclo), não tenham obtido aprovação podem realizar a 2ª fase das provas de equivalência à frequência e as provas finais de ciclo, às disciplinas em que tenham obtido classificação final inferior a nível 3.
- Inscrevem-se, nos dois dias úteis seguintes ao da fixação das pautas finais, para a 2ª fase nos serviços administrativos.
- Nesta situação fazem oral de português.
- Os alunos que reúnam condições de aprovação no ciclo, após a avaliação final, mas que tenham obtido classificação final de disciplina inferior a nível 3 a Português ou a Matemática, podem realizar esta prova na 2.ª fase, correspondendo a classificação final da disciplina à obtida na prova da 2.ª fase.

Os alunos que tenham faltado à 1ª fase por motivos graves, de doença ou outros não imputáveis ao próprio aluno podem excecionalmente realizar as provas na 2ª fase, devendo o Enc. de Ed. apresentar o requerimento e a respetiva justificação à Diretora do Agrupamento no prazo de 3 dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. A autorização é da competência da Diretora.

Os alunos referidos podem frequentar o período de acompanhamento extraordinário a decorrer entre os dias 18 de junho e 8 de julho, devendo manifestar o interesse no momento da inscrição para a 2ª fase.

Barreiro, 13 de maio de 2015

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro